Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

IPAMERI - GO.

LEI Nº 424, de 07 de novembro de 1 990

"CONCEDE REAJUSTES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores constantes dos anexos II, III e IV, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1 990, com suas alterações posteriores, ficam reajustados em 6,09% (seis inteiros e nove centésimos percentuais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1 990 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de novembro de 1990

DR.WILSON GERALDO SUGAI

PREFEITO MUNICIPAL

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO

SECRET.ADMINISTRAÇÃO